Câmara Municipal de Salvaodor

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº: 67/2023

AUTOR: Vereador Mauricio Trindade

ASSUNTO: "Propõe a criação de programa para vacinação e detecção de doenças em crianças na própria escola."

RELATOR: VEREADOR LUIZ CARLOS SUÍCA

RELATÓRIO

Cuida-se, na espécie, de Projeto de Indicação nº 67/2023, de autoria do Vereador Mauricio Trindade, que tem por escopo a criação de programa integrado entre a Secretaria Municipal de Saúde-SMS e Secretaria Municipal de Educação-SMED para vacinação das crianças nas escolas e creches e detecção, com posterior encaminhamento para tratamento das patologias oftalmológicas, nutrição e odontológicas.

Segundo narra o autor em sua justificativa, a vacinação nas escolas é muito mais eficaz e atinge índices muito maiores do que quando efetuados nas unidades de saúde.

Dessa sorte, propõe a presente indicação, considerando a importância da detecção de doenças no início da vida estudantil e que 99% das nossas crianças estão matriculadas principalmente nas nossas creches e escolas municipais; bem como que a identificação tardia das patologias denota maiores custos para saúde pública e mais sofrimento para os pacientes e família, em muitos casos causando doenças irreversíveis.

Aduz, ainda, acerca da necessidade das ações de saúde para público infantil serem desenvolvidas em conjunto entre a Secretaria Municipal de Saúde-SMS e Secretaria Municipal de Educação-SMED.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão, a qual compete, nos moldes do art. 68, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, conceder juízo de admissibilidade da indicação, analisando a

constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

É o breve relatório.

ANÁLISE

De início, convém ressaltar que o Brasil sempre foi referência mundial em suas campanhas de vacinação, contra a poliomielite, contra o sarampo, contra a caxumba, contra a difteria, contra tétano, contra o HPV, reduzindo consideravelmente e até erradicando algumas patologias que vitimaram grande parte da população.

Infelizmente, dado a uma série de *fake news*, difundida mundo à fora, a vacinação no Brasil começou a cair, e vem declinando ano a ano, razão pela qual se mostra indispensável defender medidas que alavanquem a imunização no país.

De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), foi detectada, em 2022, uma queda de 20% na cobertura vacinal do Brasil.

Assim sendo, já que a escola é um local central na vida de crianças e adolescentes e envolve grande parte das comunidade, o projeto de indicação sugerido pelo Edil tem o objetivo de ampliar a cobertura vacinal e a saúde em geral da população, criando intervenção em Escolas e creches, dentro do qual as equipes de saúde locais irão às escolas públicas para avliar as condições de saude e vacinar as crianças matriculadas nos ensinos infantil e fundamental, oferecendo as vacinas previstas para cada idade.

Há de se considerar, ainda, a título de sugestão, que as escolas e unidades de saúde deverão divulgar com antecedência as datas em que as campanhas ocorrerão, orientando os estudantes a levarem seus cartões de vacinação. Não é demais trazer à discussão que não poderia se tratar de imposição como de campanha obrigatória.

Sugere-se, ainda, que as instituições particulares que desejarem pudessem aderir ao programa. O projeto prevê que crianças, jovens e adultos da comunidade poderão também ser vacinados se houver disponibilidade de imunizantes.

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade da Municipalidade para estudar e colocar na programação a manutenção e revitalização deste espaço.

Constata-se que o projeto em análise não apresenta qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que se apresenta em conformidade com a Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica do Município de Salvador. A indicação em análise, de semelhante forma, respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

Nesses termos, não há motivo que justifique a rejeição do Projeto de Indicação nº 67/2023.

VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação n° 67/2023.

Salvador/BA, 22 de abril de 2024.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT